

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEDEIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Nesse sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada no documento de formalização da demanda, anexo, tendo por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

Considerando o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, ao estabelecer que:

O Município de Jaraguá do Sul é uma unidade do território do Estado, com personalidade jurídica de direito público interno com autonomia política, administrativa e financeira nos termos estabelecidos pela Constituição Federal”.

Além das funções gerais previstas na Lei Orgânica, que tem como atribuições planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento da infraestrutura e do patrimônio físico do município como um todo, sob o monitoramento da administração pública, cabe também elaborar, acompanhar e coordenar a implantação das políticas de gestão econômicas, e ainda zelar pela manutenção das instalações físicas e dos espaços afins, como é o caso do Centro UP, prédio que abrigará empresas voltadas a desenvolverem tecnologia e inovação nas fases embrionárias de sua constituição oferecendo acomodações condizentes ao seu desenvolvimento.

O Centro UP, extensão do reconhecido Centro de Inovação Jaraguá do Sul, busca consolidar sua proposta inovadora através de um moderno e confortável ambiente de trabalho. A aquisição de mesas, cadeiras, banquetas, sofás e poltronas novos se faz necessária, abrangendo serviços de transporte e montagem.

A aquisição do mobiliário visa criar um ambiente de trabalho mais propício à criatividade, à colaboração e à produtividade, além de otimizar o uso do espaço e demonstrar o compromisso do Centro UP com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

A quantidade pretendida foi estimada com base em um estudo detalhado das necessidades operacionais da instituição. Foi realizado um levantamento que envolveu todas as unidades e departamentos que utilizarão os móveis, garantindo que a quantidade solicitada seja suficiente para atender a demanda atual e futura, evitando assim, a necessidade de novas aquisições em um curto período. Esta abordagem assegura eficiência e economia de recursos, além de garantir que todos os setores sejam adequadamente atendidos.

A escolha dos móveis objeto da contratação foi baseada em critérios de funcionalidade, durabilidade e ergonomia. Móveis de alta qualidade foram selecionados para proporcionar conforto aos usuários, reduzir o risco de lesões e aumentar a produtividade. Além disso, consideramos a estética e a harmonia com o ambiente de trabalho, garantindo um espaço agradável e profissional. A seleção foi feita após consulta a diversas opções disponíveis no mercado, sempre priorizando produtos que ofereçam a melhor relação custo-benefício.

A escolha da modalidade de licitação foi baseada na análise do valor estimado da contratação, conforme estabelecido pela Lei federal nº 14.133, de 2021. Optamos pela modalidade que melhor se adequa ao montante previsto, visando garantir a ampla concorrência e a transparência do processo. Assim, assegura que todas as etapas do processo licitatório sejam cumpridas com rigor, proporcionando a contratação mais vantajosa para a administração pública.

Foi verificado junto ao município e aos consórcios intermunicipais, confirmando a inexistência de atas ou contratos vigentes que atendam às necessidades atuais. Tal pesquisa visou identificar possíveis fontes de fornecimento já estabelecidas que pudessem ser utilizadas de forma mais rápida e eficiente. Contudo, não foram encontradas atas ou contratos em vigor que contemplem os móveis específicos necessários para a presente demanda.

O valor máximo da contratação foi calculado com base em uma pesquisa de preços abrangente, considerando diversas fontes e cotações no mercado. Esta pesquisa incluiu fornecedores de diferentes regiões, garantindo uma amostragem representativa dos preços praticados atualmente. O valor estipulado está de acordo com o art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, que estabelece critérios claros para a definição do valor estimado da contratação, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Observação:

A realização do presente Edital visa atender a necessidade de contratação de empresas especializadas e alinhadas à Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, que prevê o desenvolvimento de Políticas Econômicas tratada no Capítulo VI, tendo como preceito norteador o art. 178 e ss, atuando como regradores da ordem econômica municipal.

O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, assegurando a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, bem como para valorizar o trabalho humano, obedecendo os princípios da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2010)

2. ALINHAMENTO COM PCA

2.1. A contratação dos móveis está contemplada no PPA e há previsão da obra na LDO, conforme demonstra a especificação da dotação orçamentária abaixo:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
41.001.19.572.1260.4205	4205- Gestão do Centro de	4.4.90.00.00	594	1.500.0000.0080- Recursos Próprios

	Inovação			PMJS- Receita de Impostos e Transf. Impostos
--	----------	--	--	--

Fundamentação:

A compra, embora não esteja diretamente vinculada a um Plano de Contratações Anual (PCA) específico, está alinhada com suporte legal, orçamentário e estratégico que respaldam sua realização. A base para essa afirmativa reside na cuidadosa definição da dotação orçamentária para o ano de 2024, assegurando recursos suficientes para a execução do projeto de aquisição do mobiliário para o Centro UP.

O projeto do Centro UP encontra respaldo nas Leis municipais nº 7.740, de 11 de setembro de 2018 e nº 8.202, de 20 de setembro de 2019, que estabelecem mecanismos e incentivos à atividade tecnológica e de inovação, visando o Desenvolvimento Sustentável do Município de Jaraguá do Sul. Legislações essas, que reforçam a relevância do projeto como um dos prioritários para o município, servindo de fundamento legal seguro para a iniciativa.

A ausência de um PCA específico para a compra é justificada pela complexidade introduzida pela recente Lei federal nº 14.133, de 2021, que trouxe mudanças significativas nas licitações e contratos administrativos. A implementação dessa legislação, dada sua estrutura complexa e implementação recente apresenta desafios para os órgãos públicos, incluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Sedein, de Jaraguá do Sul.

A adaptação à referida lei federal, especialmente no contexto municipal com recursos humanos e orçamentários limitados, demanda tempo e análise cuidadosa. A elaboração de um PCA específico neste momento poderia comprometer a qualidade do planejamento e a eficiência da compra. Assim, a decisão de prosseguir sem um PCA específico é respaldada pela necessidade de adequação e adaptação criteriosa à legislação vigente, garantindo a conformidade legal e a efetividade na execução da compra.

Observação:

Considerando que a contratação não conta com o PCA, conveniente se faz trazer ao estudo técnico, a título de conhecimento, o entendimento publicado no Portal de Compras Públicas:

“O plano de contratações anual é uma ferramenta essencial para a gestão de compras públicas, ele consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.”

Destacou ainda as quatro principais mudanças ocorridas na Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos-NLLC:

“1º Uma das principais mudanças trazidas pela nova lei é a ampliação do escopo do plano anual de contratação. Antes, ele se limitava apenas às obras e serviços de engenharia. Agora, com a nova legislação, o plano abrange todos os objetos de contratação, o que significa que todas as aquisições do órgão ou entidade devem estar contempladas no documento.

Vale lembrar aqui, que cada ente federativo deve regulamentar a elaboração do seu plano de contratações anual.

2º Outra mudança importante é a obrigatoriedade de elaboração do plano anual de contratação, mesmo para os órgãos ou entidades que realizam licitações de menor vulto, no âmbito federal, de acordo com o [decreto 10947](#).

Antes, essa obrigatoriedade se aplicava apenas para compras de grande porte. Agora, independentemente do valor da aquisição, o órgão público deve planejar suas contratações anuais de forma estratégica.

3º A nova lei de licitações trouxe uma maior ênfase na transparência e na participação da sociedade, o plano anual de contratação deve ser disponibilizado de forma pública e acessível, permitindo que qualquer cidadão possa acompanhar quais são as aquisições planejadas pelo órgão ou entidade.

Isso contribui para uma maior fiscalização e controle social sobre os gastos públicos.

4º Outra mudança interessante é a possibilidade de ajustes no plano anual de contratação ao longo do ano.

Se houver necessidade de alterações nas aquisições planejadas, o órgão público pode realizar ajustes, desde que sejam devidamente justificados e comunicados de forma transparente.”

Conclui:

“(…) a nova legislação busca aprimorar os mecanismos de governança nas compras públicas, garantindo uma maior eficiência na utilização dos recursos e mais transparência nos processos.”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

Os requisitos essenciais para a contratação dos móveis destinados ao Centro UP estão detalhadamente especificados no relatório anexo, que abrange as características particulares de cada item. A singularidade de cada móvel demanda requisitos específicos, considerando a diversidade de funcionalidades e design necessários para compor um ambiente de trabalho moderno e confortável.

Observação:

Este enfoque visa garantir a adequação precisa dos móveis às necessidades do Centro UP, promovendo eficácia e funcionalidade no uso desses elementos.

3.1. Exigências da habilitação:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br)

3.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

3.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

3.5 - Habilitação Jurídica

3.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

3.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

3.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

3.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

3.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

3.7 - Qualificação Técnica

3.7.1 – Apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.8 - Qualificação Econômico-Financeira

3.8.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.8.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.8.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.8.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

3.9 - Declarações complementares de apresentação obrigatória:

3.9.1 - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

3.9.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

3.9.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

3.9.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO VI).

3.9.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO VII).

3.9.6 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO VIII).

3.9.7 - Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO IX).

Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade pretendida foi estimada com base em um estudo detalhado das necessidades operacionais da instituição. Foi realizado um levantamento que envolveu todas as unidades e departamentos que utilizarão os móveis, garantindo

que a quantidade solicitada seja suficiente para atender a demanda atual e futura, evitando assim, a necessidade de novas aquisições em um curto período. Esta abordagem assegura eficiência e economia de recursos, além de garantir que todos os setores sejam adequadamente atendidos. Mais informações encontram-se detalhadas no tópico I- Descrição da Necessidade.

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Detalhamento do Material</i>	<i>Qtde/ Unidade</i>
1	620-3	Poltrona Espera - revestido em material sintético – Cor Grafite	7
2	1423-5	Sofá Espera - BOX 2 Lugares – revestido em vinil - Cor Cinza	2
3	19275-31	Mesa apoio baixa - Cor Preto – tampo redondo	2
4	19275-32	Mesa de reunião redonda 04 lugares - Cor marsala/preto	15
5	1423-6	Sofá Espera - 2 Lugares - revestido em vinil Cor Grafite.	5
6	19275-33	Mesa reunião retangular – pé painel - cor Marsala/preto	6
7	1423-7	Sofá Espera - 1 Lugar – revestido em vinil - Cor Grafite	14
8	19275-34	Mesa retangular alta - Cor Preto	4
9	13594-6	Banqueta alta c/ encosto – Cor Laranja - Cromada	16
10	13594-7	Banqueta alta c/ encosto - Cor Roxo - Cromada	16
11	20350-20	Cadeira fixa Aproximação Sem Braços - Assento e Encosto sem Estofado - Cor Grafite – base cromada	60
12	20350-21	Cadeira Aproximação Fixa base S Cromada - revestimento em vinil cor cinza	40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação:

Com o intuito de embasar a decisão de compra de móveis para o Centro UP, realizamos um levantamento de mercado considerando três orçamentos de empresas cadastradas na prefeitura, além de pesquisa no banco de preços e sites de móveis. Cada orçamento foi minuciosamente analisado, e a partir desse processo, chegamos ao preço médio de cada item. Mais informações encontram-se detalhadas no tópico I- Descrição da Necessidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

A estimativa de preço global da compra é de R\$ 182.428,02 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos).

CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO – COMPRA MÓVEIS CENTRO UP ANO DE 2024					
Item	Detalhamento do material	Quantidade	Unidade	Média Final	Soma
1	Poltrona Espera - revestido em material sintético Cor Grafite	7	Unidade	1.362,3600	R\$ 9.536,54
2	Sofá Espera - BOX 2 Lugares Cor Cinza ENCOSTO	2	Unidade	2.900,0000	R\$ 5.800,00
3	Mesa apoio baixa - Cor Preto	2	Unidade	764,8800	R\$ 1.529,75
4	Mesa redonda 04 lugares Cor marsala/preto	15	Unidade	817,1300	R\$ 12.256,88
5	Sofá Espera - 2 Lugares revestido em vinil Cor Grafite.	5	Unidade	2.588,6300	R\$ 12.943,13
6	Mesa retangular cor Marsala/preto	6	Unidade	1.037,5000	R\$ 6.225,00
7	Sofá Espera - 1 Lugar – revestido em vinil Cor Grafite	14	Unidade	1.846,3800	R\$ 25.849,25
8	Mesa retangular alta - Cor Preto	4	Unidade	3.367,8800	R\$ 13.471,50
9	Banqueta alta c/ encosto cor amarelo - Cromada	16	Unidade	784,0000	R\$ 12.544,00
10	Banqueta alta c/ encosto COR ROXO - Cromada	16	Unidade	784,0000	R\$ 12.544,00
11	Cadeira Aproximação Sem Braços - Assento e Encosto sem Estofado cor grafite – base cromada.	60	Unidade	616,6300	R\$ 36.997,50
12	Cadeira Aproximação Fixa base S Cromada. Revestimento cor cinza.	40	Unidade	818,2500	R\$ 32.730,00
TOTAL					R\$ 182.428,02

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

A solução proposta abrange a aquisição de móveis novos destinados ao Centro UP, incluindo mesas, cadeiras, banquetas, sofás e poltronas. Cada peça foi selecionada para atender às especificidades do ambiente do Centro UP, garantindo conforto, funcionalidade e modernidade aos usuários.

Durante o processo de seleção, priorizou-se a busca pela economicidade, mantendo as características essenciais dos produtos. Identificaram-se múltiplos fornecedores capazes de fornecer os móveis desejados, garantindo a obtenção dos melhores produtos com base na relação custo-benefício.

Observação:

É importante ressaltar que o objeto do edital pode ser dividido por item. Esta abordagem se justifica pela natureza comercial dos itens, que apresentam características técnicas e peculiaridades de comercialização comuns no mercado, podendo ser encontrados em diversos fornecedores.

As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, seguindo as disposições do Código de Defesa do Consumidor. Isso garante que os usuários tenham acesso à assistência necessária em caso de eventuais problemas ou defeitos nos móveis adquiridos. Mais informações encontram-se detalhadas no tópico I- Descrição da Necessidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação:

A decisão quanto ao parcelamento da contratação é pautada pela análise das características técnicas e comerciais dos itens que compõem o objeto. Considerando a natureza dos móveis a serem adquiridos para o Centro UP, verificou-se que estes podem ser divisíveis individualmente ou em grupos.

Observação:

Dessa forma, sugere-se ao setor de compras o parcelamento da contratação visando obter o melhor preço possível. Esta estratégia permite uma negociação mais eficaz com os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos. Ao dividir a contratação em parcelas menores, aumenta-se a flexibilidade para explorar diferentes oportunidades de mercado e garantir economia na compra dos móveis.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação:

O uso dos móveis devem atender às especificidades do Centro UP, ofertando aos usuários um ambiente agradável com conforto, funcionalidade e modernidade, proporcionando mecanismos e incentivos à atividades tecnológicas, perfilando-se ao propósito do município na busca de um desenvolvimento econômico e inovador para Jaraguá do Sul.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação:

As empresas vencedoras deverão atender na íntegra as entregas conforme o que preconiza o termo de referência, para atender a necessidade da administração municipal no local designado (Centro UP).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal. Mais informações encontram-se detalhadas no tópico I- Descrição da Necessidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

Considerando todas as análises realizadas, é nosso entendimento que a contratação é viável e se mostra como a melhor alternativa para atender as necessidades do Centro UP. A aquisição dos móveis para as áreas comuns é essencial para proporcionar um ambiente adequado, moderno e funcional, condigno à inovação e ao desenvolvimento das atividades previstas no Centro UP. Além disso, a análise criteriosa das opções de fornecedores, da forma de parcelamento e da viabilidade econômica reforça a solidez da decisão de avançar com a contratação.

Jaraguá do Sul/SC, 17 de julho de 2024.

Daniel Peach
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Thiago Mothci Sarmanho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação